
	CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
--	--

P R O T O C O L O	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> PROTOCOLO Nº <u>023</u> EM <u>08/03/2021</u> CÂMARA MUNICIPAL TAQUARUSSU - MS  </div>	<u>Parecer</u>	<u>N.º 006/2021</u>
--	---	-----------------------	----------------------------

AUTORIA: Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças.

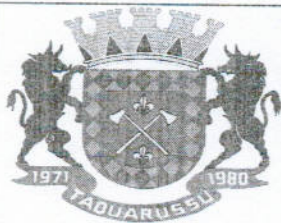
Parecer ao Projeto de Lei N.º 001/2021 de Autoria do Poder Legislativo, que “autoriza a celebração de convênio entre Câmara Municipal e Associação Movimento Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, entidade sem fins lucrativos auxílio financeiro, sob forma de subvenções sociais”.

I - Relatório


O referido projeto de Lei sobre N.º 001/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, de autoria do Poder Legislativo, em que “autoriza a celebração de convênio entre Câmara Municipal e Associação Movimento Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, entidade sem fins lucrativos auxílio financeiro, sob forma de subvenções sociais”.

Essa comissão resolve dar parecer favorável ao projeto, observando a legislação vigente e as normas constitucionais na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando dessa forma aprovado por essa comissão o referido projeto de tal maneira, que o espaço da rádio comunitária fique a disposição dessa Casa de Leis para apresentação dos serviços da mesma.

II- Análise



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	PROTÓCOLO Nº <u>023</u> EM <u>08/03/2021</u> CÂMARA MUNICIPAL TAQUARUSSU - MS 	<u>Parecer</u>	<u>N.º 006/2021</u>
---	---	-----------------------	---------------------

AUTORIA: Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças.

Da leitura emprestada ao referido Projeto de Lei complementar Municipal, nada encontramos que pudesse, num primeiro momento, ser interpretado como inconstitucional, sendo certo, também, que obedecem as normas comuns de técnica legislativa.

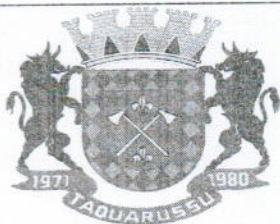
III - Voto

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, Jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela a sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2021.


Rogério Francisco dos Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P
R
O
T
O
C
O
L
O

PROTCCOLO Nº 023
EM 08/03/2021
CÂMARA MUNICIPAL
TAQUARUSSU - MS

Parecer

N.º 006/2021

AUTORIA: Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de *Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças*, em sessão de 08 de Março de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação ao Projeto de Lei Municipal N.º 002/2021 de autoria do Poder Legislativo.

Estiveram presentes os senhores vereadores Vereador: Jorge de Febbo (PSDB), Rogério Francisco dos Santos (PSDB) e Adilson da Silva Borges (PSD)

Sala das Comissões, 08 de março de 2021.

Presidente – Jorge de Febbo (PSDB),
Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças.

Relator – Rogério Francisco dos Santos (PSDB)
Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças.

Membro – Adilson da Silva Borges (PSD)
Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças.